

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2023
SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SIC RECIFE
MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA - MIC

A **SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE** e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 19.052/2023, tornam pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem o **Mecenato de Incentivo à Cultura – MIC do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC**.

1. DO CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30.12.2023
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	02.01.2024 A 08.01.2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26.01.2024 A 25.03.2024
PUBLICAÇÃO PROJETOS HABILITADOS (1ª fase)	ATÉ 25.04.2024
PERÍODO PARA RECURSOS	03 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS (1ª fase)	ATÉ 06.05.2024
PUBLICAÇÃO PROJETOS SELECIONADOS (2ª fase)	ATÉ 04.07.2024
PERÍODO PARA RECURSOS	03 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS (2ª fase)	ATÉ 20.07.2024
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	22.07.24 A 08.08.2024
PUBLICAÇÃO FINAL PROJETOS APROVADOS	10.08.2024

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, que se enquadrem em pelo menos uma das áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, de acordo com a Lei Municipal nº 19.052/2023, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Recife:

I - Gastronomia;



Secretaria
de Cultura



- II - Música;
- III - Teatro;
- IV - Circo;
- V - Ópera;
- VI - Dança;
- VII - Audiovisual;
- VIII - Fotografia;
- IX - Literatura;
- X - Artes Visuais;
- XI - Artesanato;
- XII - Pesquisa e Formação Cultural;
- XIII - Patrimônio Cultural e Museologia;
- XIV - Design e Moda;
- XV - Cultura Popular;
- XVI - Artes Culturais Integradas e Arte e Tecnologia.

3. DOS RECURSOS PARA INCENTIVO

3.1. Para o presente Edital será disponibilizado o montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

3.2. O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais será distribuído nas linguagens, conforme detalhado a seguir.

3.3. LINGUAGEM/VALORES (DETALHADOS NO ANEXO I):

GASTRONOMIA	R\$ 100.000,00
MÚSICA	R\$ 1.065.000,00
TEATRO	R\$ 180.000,00
CIRCO	R\$ 100.000,00
ÓPERA	R\$ 180.000,00
DANÇA	R\$ 135.000,00
AUDIOVISUAL	R\$ 1.350.000,00
FOTOGRAFIA	R\$ 216.000,00
LITERATURA	R\$ 252.000,00
ARTES VISUAIS	R\$ 162.000,00
ARTESANATO	R\$ 180.000,00
PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	R\$ 100.000,00
PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	R\$ 100.000,00
DESIGN E MODA	R\$ 100.000,00
CULTURA POPULAR	R\$ 180.000,00
ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA	R\$ 100.000,00

4. DO(A) PROPONENTE:

4.1 Somente poderão participar deste Edital os(as) Proponentes cadastrados no Cadastro Cultural do Recife.

4.1.1 A realização de cadastramento no Cadastro Cultural do Recife para viabilizar a participação neste Edital deverá ser realizada até o período de inscrição informado no item 1 (Do Calendário).

4.2 Poderão participar do Edital a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.

4.3 Não poderão apresentar propostas:

- a) Os membros da Comissão de Análise de Projetos (CAP), seus dependentes e familiares até 2º grau e as pessoas jurídicas das quais estes membros façam parte, na condição de titular ou sócio;
- b) As Pessoas Jurídicas das quais os Incentivadores sejam titulares ou sócios, até 12 (doze) meses anteriores à data de apreciação dos projetos pela

Comissão de Análise de Projetos (CAP);

c) Servidores, empregados temporários e terceirizados, conforme a Lei Municipal nº 17. 363/2007, em especial os integrantes da Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife;

d) Proponentes que estejam com penalidade imposta por Processo Administrativo no âmbito do Município do Recife.

4.4 Limita-se a 03 (três) o número máximo de Projetos que podem ser inscritos por cada Proponente. Caso o Proponente apresente mais de 03 (três) projetos, os últimos inscritos serão desconsiderados.

4.5 Cada Proponente poderá ter aprovado 01 (um) projeto no Sistema de Incentivo à Cultura no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC) ou no Mecenato de Incentivo à Cultura (MIC), de um mesmo Edital do SIC.

4.6 O mesmo Projeto habilitado não poderá ser apresentado novamente em outro Edital da Secult/FCCR.

5. DAS ETAPAS

5.1 **1ª FASE: INSCRIÇÃO** - O(A) Proponente deverá realizar sua inscrição de forma *online* pelo endereço eletrônico do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Para a conclusão da inscrição, o(a) Proponente obrigatoriamente deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site e anexar os documentos abaixo:

a) RG, CPF do(a) Proponente (Pessoa Física) ou do(a) representante legal (Pessoa Jurídica);

b) Cartão CNPJ;

c) Contrato Social ou Estatuto e Ata de Assembleia atualizada ou Certificado MEI (Pessoa Jurídica);

d) Certidão Negativa de Débito Municipal:

Pessoa Jurídica:

<https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/>

4

Pessoa Física:

<https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/>

18

e) Comprovante de domicílio no Município do Recife, datado dos últimos 03 (três) meses a contar da data da inscrição, e, quando for o caso, que

- comprovem a residência ou domicílio nas ZEIS (item 5.13.1);
- f) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais do(a) Proponente, objetivos, justificativas, metas quantitativas, cronograma de execução físico-financeiro e demais documentos que enriqueçam o projeto cultural (Anexo II);
 - g) Cronograma de execução (Anexo IX);
 - h) Currículo do(a) proponente e equipe principal com comprovações (Anexo III);
 - i) Carta de anuência da equipe principal (Anexo IV.I - Pessoa Física ou IV.II - Pessoa Jurídica);
 - j) Carta de intenção para utilização de pauta em equipamentos culturais ou de espaços públicos, se necessário (Anexo VIII);
 - k) Planilha orçamentária (Anexo VII).

5.2 A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR disponibilizarão atendimento de apoio para as inscrições no Núcleo de Cultura Cidadã, Casa nº 39, no Pátio de São Pedro. O Posto estará em funcionamento nos dias úteis, das 09h às 12h e das 13h às 16h, com atendimento pelo telefone (81) 3224-3660.

5.3 As pessoas com deficiência têm assegurado o acesso à inscrição no Posto Credenciado supracitado, caso haja algum impedimento com relação à inscrição *online*.

5.4 Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail* ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

5.5 Os projetos apresentados sem a documentação disposta no Item 5.1 não serão analisados pela equipe de avaliação.

5.6 A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.

5.7 Serão desconsideradas as solicitações de inscrição “em aberto”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição com o devido envio do formulário de inscrição e dos anexos exigidos.

5.8 A proposta será considerada devidamente inscrita quando ao final o sistema apresentar a expressão “inscrição encerrada”.

5.9 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso

também inabilitará automaticamente a inscrição.

5.10 Os(As) Proponentes que tenham projetos em execução, relativos a editais anteriores do SIC, e que ainda não tenham concluído e recebido a Declaração de Conclusão do Projeto até 15 (quinze) dias antes do prazo para publicação dos projetos habilitados na 2ª fase (Avaliação Artística) deste Edital, não terão seus projetos habilitados.

5.11 **2ª FASE: AVALIAÇÃO ARTÍSTICA** - Nesta etapa, os Projetos habilitados na 1ª fase serão submetidos à avaliação artística, conforme critérios discriminados no Anexo I.

5.12 Compete à Comissão de Análise de Projetos – CAP, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município, a análise dos projetos culturais (art. 20 da Lei Municipal nº 19.052/2023).

5.12.1 A Comissão de Análise de Projetos – CAP será coordenada pela Gerência do SIC e composta por representantes das diversas linguagens culturais, sendo pareceristas externos e/ou convidados da sociedade civil.

5.13 Com o objetivo de buscar equiparação de valores entre os Projetos habilitados, serão pontuados com nota máxima no subcritério 2.3, do critério de qualificação técnica (Anexo I), os projetos cujo orçamento não ultrapasse o teto de 15% do valor destinado à linguagem.

5.13.1 Receberão pontuação extra (Anexo I) os(as) Proponentes que sejam residentes ou as entidades cujas sedes funcionem nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), que são áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, consolidados, carentes de infraestrutura básica e passíveis de urbanização, regularização fundiária e construção de habitação de interesse social, como também às áreas destinadas à provisão de programas habitacionais de interesse social pelo Poder Público, conforme perímetros definidos no art. 70-B do Plano Diretor do Recife (Lei Complementar nº de 2/2021).

5.14 **3ª FASE: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** - Os(As) Proponentes de Projetos selecionados na etapa de avaliação artística (2ª fase) deverão enviar a documentação (Anexo V – Pessoa Física e Anexo VI – Pessoa Jurídica) pela internet (www.culturarecife.com.br) no período estabelecido no item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação.

5.15 Os(As) Proponentes com Projetos selecionados que não entregarem a documentação jurídica no prazo estabelecido ou que estejam com a documentação incorreta, ficarão inabilitados e o projeto subsequente da relação de suplentes será convocado.

6. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O PROJETO

6.1 Após a aprovação do projeto, a Gerência do SIC emitirá Certificado em favor do(a) Proponente para captação de recursos que viabilizem a execução do projeto proposto.

6.2 O Certificado terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão. Em casos excepcionais poderá haver prorrogação não superior a 12 (doze) meses, desde que o pedido, devidamente justificado, seja formalizado em até 30 (trinta) dias antes do fim da validade.

6.2.1 O pedido de prorrogação, caso necessário, deve ser feito independentemente do percentual de recursos captados.

6.2.2 O pedido de autorização mencionado no item 6.2 deverá ser encaminhado à Gerência do SIC em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Certificado.

6.3 Uma vez captado 40% (quarenta por cento) do valor do Projeto e havendo interesse em adequar o Projeto à realidade de execução, o Incentivado deverá encaminhar Pedido de Autorização de Início de Execução à Gerência do SIC, acompanhado de plano de trabalho, cronograma de execução e cronograma financeiro adaptados ao valor captado, pelo qual solicitará o uso do recurso obtido.

6.3.1 A Gerência do SIC terá o prazo de até 30 (trinta) dias para deliberar sobre o pedido formulado pelo Incentivado.

6.3.2 A adequação à realidade de execução proposta pelo Incentivado não poderá modificar o objeto do projeto inicialmente proposto.

6.3.3 No caso de não captação integral do recurso após o término da vigência do Certificado e caso não haja interesse de adequar a execução do projeto ao valor já captado, de no mínimo 40% (quarenta por cento) do inicialmente proposto, o Incentivado deverá proceder com a devolução dos recursos eventualmente já captados.

6.4 Todos os requerimentos relativos aos Projetos habilitados deverão ser encaminhados à Gerência do SIC por meio do *e-mail* sic.recife2023@gmail.com.

6.5 Os Projetos deverão seguir as orientações do Manual de Prestação de Contas e do Manual de Aplicação de Marcas fornecidos pela Gerência do SIC no momento da entrega do Certificado.

6.6 Antes do início da execução do Projeto, o Incentivado e o Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Cultura do Recife, formalizarão Termo de Compromisso Cultural que estabelecerá as condições para a execução do Projeto.

7. DO ORÇAMENTO

7.1 O valor do projeto será pago conforme acordado entre o Incentivador e o(a) Incentivado(a), considerando as delimitações apresentadas pela Secretaria de Finanças.

7.2 A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife não participam da fase de negociação referente à captação de recursos.

8. DO INCENTIVADOR

8.1 Ao Incentivador que participe do SIC, por meio do Mecenato, será concedida uma redução, até o limite de 20% (vinte por cento), do Imposto Sobre Serviços (ISS) que incide sobre suas atividades, conforme o art. 15, §2º, da Lei Municipal nº 19.052/2023.

8.2 Não poderão se habilitar como Incentivadores, nos termos do Código Tributário Municipal:

I – pessoas jurídicas que, por determinação legal, não possam destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal;

II – pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

8.3 O Incentivador não poderá apoiar projetos em que tenha participação societária, do mesmo grupo econômico, ou em que haja coincidência de

acionistas, administradores, gerentes, cônjuges ou parentes até 3º grau, na data da operação, ou nos doze meses anteriores.

8.4 A autorização de que trata o caput deste artigo será representada pelo Termo de Autorização de Transferência, emitido pela Secretaria de Finanças, em favor do Incentivador, especificando o valor total do incentivo para cada projeto, dentro do exercício corrente, sem prejuízo ao limite das deduções mensais estabelecida nesta Lei.

8.5 Para obter a autorização de que trata o caput deste artigo, o Incentivador deve estar adimplente com os tributos municipais.

8.6 Para se habilitar como Incentivador no âmbito do MIC, o(a) interessado(a) deverá ser autorizado pela Secretaria de Finanças do Recife, por meio de documento apresentado pelo incentivado à Secretaria de Finanças - SEFIN.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá recorrer à Secretaria de Cultura do Recife dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do ato no Diário Oficial.

9.2 O recurso deverá ser inserido no *site* Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

9.3 Das decisões da Comissão de Análise de Projetos, caberá recurso ao Secretário de Cultura do Município, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 19.052/2023.

9.4 São irrecorríveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A apresentação de documentos falsos pelo(a) Proponente acarretará a automática nulidade da sua inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei.

10.2 Os(As) Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021,

pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Os(As) Proponentes estarão sujeitos, também, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 19.052/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) no *site* Cultura Recife (www.culturarecife.com.br)

11.2 A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

11.3 Os(As) Proponentes cederão automaticamente ao Município do Recife, por meio da Secretaria de Cultura do Recife e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

11.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura do Recife.

11.5 Quanto à desistência pelo Proponente de projeto aprovado pelo SIC:

- a) o(a) Proponente, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente não executá-lo, deverá, independentemente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura do Recife e à Secretaria de Finanças, além de comprovar que efetuou a restituição dos valores devidamente atualizados ao Incentivador.

11.6 Quanto à classificação etária dos produtos culturais, os(as) Proponentes

deverão fazer menção expressa, quando couber.

11.7 Quanto aos direitos autorais, todos os projetos apresentados ao Edital do SIC deverão:

- a) Obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na Lei Federal nº 9.610/98 e demais dispositivos;
- b) Todo e qualquer ônus por questões de Direitos Autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município do Recife, a Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

11.8 O Proponente deverá apresentar Plano de Mídia completo e seguir a orientação do Manual de Aplicação de Marcas disponibilizado no ato de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, submetendo as peças de divulgação à aprovação da Gerência do SIC.

11.9 O(A) Proponente deverá manter a regularidade fiscal no âmbito do Município, do Estado e da União durante toda a vigência de eventual Termo de Compromisso Cultural firmado;

11.10 A Declaração de Conclusão do Projeto só será emitida pela Gerência do SIC após a inclusão do relatório de execução no *site* Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), que deverá ser feita pelo Proponente, e após a análise e aprovação da Prestação de Contas Final do projeto.

11.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser solicitadas por meio do telefone (81) 3355-8029 ou pelo endereço eletrônico: sic.recife2023@gmail.com.

11.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 29 de dezembro de 2023.

TAYZA CONTAGEM

Secretária de Cultura do Recife em exercício

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE - SECULT e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 19.052/2023, resolve, por meio do Anexo I deste Edital:

1. Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos por área cultural/linguagem, para os projetos culturais que serão submetidos à análise da Comissão de Análise de Projetos – CAP.

2. Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento da Comissão de Análise de Projetos – CAP.

DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

a) Instituir 04 (quatro) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, que será atribuída a partir da análise de atendimento aos sub critérios norteadores.

I - A pontuação de cada critério é traduzida pela média aritmética dos sub critérios norteadores.

II - A média geral do projeto será a média ponderada dos critérios de pontuação.

b) Fixar como subcritério para pontuação extra a residência/domicílio do(a) Proponente nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), que são áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, consolidados, carentes de infraestrutura básica e passíveis de urbanização, regularização fundiária e construção de habitação de interesse social, como também as áreas destinadas à provisão de programas habitacionais de interesse social pelo Poder Público, conforme perímetros definidos no art. 70-B do Plano Diretor do Recife (Lei Complementar nº de 2/2021).

c) Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão de Análise de Projetos – CAP em:

I - 80% da média aritmética dos pontos de todos os projetos habilitados na área/linguagem para obtenção do ponto de corte da área cultural;

II - Nota geral inferior a 5.0 (cinco).

Observação 01: Para concorrer à distribuição dos recursos, o Projeto deverá obter nota igual ou superior aos pontos de corte acima estabelecidos.

Observação 02: Independentemente da categoria, os projetos deverão apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braille, Libras, Audiodescrição, LSE ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;

Observação 3: Independentemente da categoria, caso o projeto preveja oficinas, *workshops* ou cursos, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada educador, instrutor, oficinheiro, mestre ou afins.

PONTUAÇÃO

I – Valor cultural do projeto – peso 3 (três)	0 a 10 para cada um dos sub critérios
1.1 Originalidade/Singularidade: proposição de desafios, soluções, inovações na linguagem de atuação.	
1.2 Relevância artístico-cultural: valorização, criação, manutenção e/ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à linguagem.	
1.3 Impacto sociocultural: relevância para o desenvolvimento e manutenção da cadeia produtiva local.	
1.4 Conformidade com os objetivos do SIC (Lei Municipal nº 19.052/2023) e norteadores dispostos neste Edital.	
TOTAL (média aritmética dos subcritérios)	Até 10

<p>II – Qualificação técnica do projeto – peso 2 (dois)</p>	<p>0 a 10 para cada um dos sub critérios</p>
<p>2.1 Consistência, clareza e coerência das ideias e informações expostas no projeto.</p>	
<p>2.2 Compatibilidade entre o produto cultural proposto no plano de trabalho e a metodologia apresentada à sua execução, considerando a adequação da planilha orçamentária aos preços de mercado.</p>	
<p>2.3 Compatibilidade dos custos, sendo considerados na pontuação deste item orçamentos que não ultrapassem o teto de 15% do valor destinado à linguagem.</p>	
<p>2.4 Viabilidade de realização (compatibilidade e coerência entre projeto, objeto, estratégia de ação, cronograma e/ou carga horária, público-alvo e orçamento) e apresentação de termo de cessão de imagem ou obra, licenças, autorizações, cartas de anuência/intenção de participantes e/ou espaços físicos públicos ou privados a serem utilizados na execução do projeto.</p>	
<p>TOTAL (média aritmética dos subcritérios)</p>	<p>Até 10</p>

<p>III – Aspectos sociais do projeto – peso 2 (dois)</p>	<p>0 a 10 para cada um dos sub critérios</p>
<p>3.1 Propostas de ações que promovam e facilitem o acesso à execução e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto.</p>	

3.2 Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

3.3 Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sócio cultural e a formação de novas plateias como escolas da rede municipal, pontos de cultura, bibliotecas, instituição de ensino superior, agremiações, clubes sociais.

3.4 Propostas de proponentes e/ou equipes majoritariamente formadas por: pessoas pretas, parda ou indígenas; mulheres, pessoas trans/travestis; integrantes de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos; como pessoa de identidade não cisgênera; todos/as autodeclaradas/os.

Observação: Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o projeto será desclassificado do edital; e se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

TOTAL (média aritmética dos subcritérios)	Até 10
--	---------------

IV – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)	0 a 10 para cada um dos sub critérios
--	--

4.1 Currículo do(a) Proponente, com documentação comprobatória.

4.2 Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória.

4.3 Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.

TOTAL (média aritmética dos subcritérios)

Até 10

V – Marcador de territorialidade - peso 1 (um)

0 ou 10

5.1 Comprovação de residência do(a) proponente em uma Zona Especial de Interesse Social - ZEIS (Item 5.13.1 do Edital)

TOTAL (pontuação)

10

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma pontuação:

I - Para efeito de desempate, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”;

II - Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada:

I - Qualidade Técnica do Projeto;

II - Aspectos Sociais do Projeto; e

III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto;

b) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão de Análise de Projetos (CAP) definir e justificar qual projeto será incentivado.

DA APRESENTAÇÃO E DOS VALORES DE INCENTIVO POR LINGUAGEM

I – A destinação de valores por linguagem seguirá a distribuição elencada abaixo.

II – A transferência de valores entre as linguagens será permitida desde que se identifique a baixa demanda ou baixa classificação de projetos em uma ou mais áreas culturais.

III - A transferência de valores entre linguagens também poderá ocorrer caso se identifique saldo residual nas linguagens artísticas, de modo que o somatório dos valores seja suficiente para contemplar projetos com maior pontuação e de valores aproximados ao saldo residual em outra linguagem.

IV – Os projetos habilitados devem ser executados na cidade do Recife.

V – No momento da classificação final, será considerada a premissa de contemplar o maior número possível de projetos diante do volume de recursos disponibilizado para este Edital, podendo haver adequação orçamentária da proposta.

I. ARTESANATO - R\$ 180.000,00

Os projetos apresentados na linguagem artesanato devem propor realizações de feiras e festivais, mostras ou exposições, formação, capacitação e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

II. ARTES VISUAIS - R\$ 162.000,00

Os projetos da linguagem artes visuais devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão em artes visuais, ações de pesquisa, formação, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

III. AUDIOVISUAL - R\$ 1.350.000,00

Os projetos da linguagem audiovisual devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão audiovisual em curta, média ou longa metragem, ficção, documentário ou animação, produtos para TV – Desenvolvimento, festivais veteranos ou iniciantes, mostras, oficinas, cursos e seminários, pesquisa, cineclubismo e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

IV. CIRCO - R\$ 100.000,00

Os projetos da linguagem circo devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão nas artes circenses, por meio de realização de festivais, mostras, pesquisas, cursos de aperfeiçoamento de artistas e técnicos, oficinas para iniciantes e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

V. CULTURA POPULAR - R\$ 180.000,00

Os projetos da linguagem cultura popular devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão na cultura popular e manifestações tradicionais, por meio de realização de festivais, mostras, celebrações que visem à apresentações e à manutenção, valorização e visibilidade de grupos da cultura popular. Os projetos podem incluir pesquisas, cursos, oficinas voltadas aos mestres e mestras e ao público em geral e propostas de circulação das tradições incluindo sedes e locais tradicionais da cidade do Recife, assim como demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

VI. DANÇA - R\$ 135.000,00

Os projetos da linguagem dança devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão por meio de realização de festivais e mostras (tradicionais ou iniciantes), pesquisas, cursos de aperfeiçoamento de artistas e técnicos, oficinas para iniciantes e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

VII. FOTOGRAFIA - R\$ 216.000,00

Os projetos da linguagem fotografia devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção fotográfica por meio de realização de festivais, mostras, exposições, ações formativas, pesquisa, memória e intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

VIII. LITERATURA - R\$ 252.000,00

Os projetos da linguagem literatura devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção literária por meio de publicação de obras, realização de festivais, mostras, recitais, encontros e rodas literárias, ações formativas, de pesquisa e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

IX. MÚSICA - R\$ 1.065.000,00

Os projetos da linguagem música devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção musical por meio da circulação de eventos musicais, festivais veteranos ou iniciantes, com caráter competitivo ou de premiação, projetos de



Secretaria
de Cultura



gravação de músicas autorais, seminários, fóruns, ações formativas, de pesquisa, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

X. PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA - R\$ 100.000,00

Os projetos da linguagem patrimônio cultural devem apresentar propostas que integrem ações de educação patrimonial, por meio de material didático de pesquisa e conteúdo, físico ou virtual, visando à difusão de conhecimento do patrimônio cultural recifense, projetos arquitetônicos de intervenção em patrimônios edificados com reconhecido valor cultural para recuperação de patrimônios materiais, em área de preservação municipal (ZEPH), imóvel de preservação municipal (IEP), com tombamento ou preservação federal e/ou estadual; elaboração de estudos ou diagnósticos sobre patrimônio cultural material ou imaterial do Recife que visem ações de salvaguarda e demais formatos e propostas que se adequem à linguagem.

XI. TEATRO - R\$ 180.000,00

Os projetos da linguagem teatro devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção das artes cênicas por meio da circulação de eventos teatrais, festivais veteranos ou iniciantes, em teatros fechados ou ao ar livre. Ações formativas, de pesquisa, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

XII. GASTRONOMIA - R\$ 100.000,00

Os projetos apresentados na linguagem gastronomia devem propor a realização de feiras, festivais, seminários, produção de conteúdo digital, publicações, projetos de formação e capacitação, pesquisa, inventários, catálogos e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

XIII. ÓPERA - R\$ 180.000,00

Os projetos da linguagem ópera devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão da produção de ópera por meio de montagens de pequeno, médio ou grande porte, projetos de residência, curso de aperfeiçoamento, pesquisa ou desenvolvimento para criação de ópera, ações formativas, intercâmbio e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

XIV. PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL - R\$ 100.000,00

Os projetos de Pesquisa e Formação Cultural devem ser direcionados para uma ou mais linguagens atendidas por este Edital, tendo como proposta a pesquisa teórica e/ou prática e/ou a formação em diferentes níveis e nas diversas áreas de atuação artístico-cultural ou técnico-artística.



Secretaria
de Cultura



XV. DESIGN E MODA - R\$ 100.000,00

Os projetos da linguagem design e moda devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão em design e moda, a realização de feiras, festivais, seminários, produção de conteúdo digital, publicações, projetos de formação e capacitação, pesquisa, inventários, catálogos e demais formatos que estejam inseridos na linguagem.

XVI. ARTES CULTURAIS INTEGRADAS E ARTE E TECNOLOGIA - R\$ 100.000,00

Os projetos da linguagem Artes Integradas e Arte e Tecnologia devem apresentar propostas de criação, fruição e difusão das diferentes linguagens por meio da integração artístico-cultural nas mais diversas possibilidades ou por meio de interfaces digitais e novas tecnologias.

Recife/PE, 29 de dezembro de 2023.

TAYZA CONTAGEM

Secretária de Cultura do Recife em exercício

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Caso o(a) Proponente tenha alguma documentação que enriqueça o projeto, tais como cartas de anuência, roteiros, ementas, autorizações... estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

1. Descrição do Projeto

2. Nome do Projeto:

Início do Projeto: _____ Término do projeto: _____

Local/locais de Realização:

Descrição do Projeto:

Objetivo Geral:

Objetivo Específico:

Justificativa:

Estratégia de Ação:

Cronograma de execução:

DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
PRÉ-PRODUÇÃO	
PRODUÇÃO	
PÓS-PRODUÇÃO/ FINALIZAÇÃO	
DIVULGAÇÃO	
REALIZAÇÃO	

Público-alvo:

Caso o(a) proponente tenha alguma documentação que enriqueça o projeto, tais como cartas de anuência, roteiros, ementas, autorizações... estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO III – CURRÍCULO

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.

Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: *Currículo_José da Silva*.

Atenção 3: Este Anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único.

Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
<p>LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)</p>	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento

ANEXO IV.I – MODELO CARTA DE ANUÊNCIA

(Pessoa Física)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente na
_____, nº _____, Complemento _____
_____, Bairro _____, Cidade _____
_____, Estado _____, CEP _____,

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado _____, na função _____, proposto ao Edital de Convocação 2023 - Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife, pelo(a) Proponente _____.

(INSERIR NOME COMPLETO)

CPF:

ANEXO IV.II – MODELO CARTA DE ANUÊNCIA

(Pessoa Jurídica)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____,
residente na _____, nº _____, Complemento _____
_____, Bairro _____, Cidade _____
_____, Estado _____, CEP _____,
representante da empresa/Entidade _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, instalada no endereço
_____, nº _____,
Complemento _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____,
DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a participação da referida
empresa/Entidade no Projeto
Cultural denominado _____
_____,
como _____, proposto ao Edital de Convocação 2023 - Sistema
de Incentivo à Cultura do Município do Recife, pelo(a)
Proponente _____.

(INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF:



Secretaria
de Cultura



ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

B- Cópia do comprovante de conta corrente do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

Obs.: No caso de conta digital, somente serão aceitas contas que permitam a realização de aplicações.

C - Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal

D - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

E - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

F - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais;

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A - Cópia do comprovante de conta corrente do Proponente da Pessoa Jurídica, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

Obs.1: No caso de conta digital, somente serão aceitas contas que permitam a realização de aplicações.

Obs.2: No caso de MEI, a conta indicada deverá ser vinculada ao CNPJ.

B - Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

C - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
link: <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

D - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Recife;
link: <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>
(Caso o Proponente não possua inscrição mercantil no município de Recife, poderá informar por meio de declaração.)

E - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

F - Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; link:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

G - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

I - Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples nacional;

J - Declaração que não emprega menor.



Secretaria
de Cultura



ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM EXCEL

Obs. 01: O modelo da Planilha Orçamentária em formato Excel está disponível para download no *site* Cultura Recife (www.culturarecife.com.br);

Obs. 02: Após o download da planilha o Proponente deverá preencher seus campos;

Obs. 03: Após o preenchimento, a planilha deverá ser anexada ao sistema no campo "Planilha Orçamentária".



Secretaria
de Cultura



Timbrado do teatro/espço/órgão público

ANEXO VIII - CARTA DE INTENÇÃO - PAUTA/PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO

O (A) (nome da instituição, teatro, espaço e etc.), confirma a intenção de reservar, e ou autorizar a pauta/utilização do espaço pleiteado, obedecendo a disponibilidade e as regras de permissão de utilização, para programação do “nome do projeto: (citar o Nome do Projeto e do proponente), no período de xx a xx de xxxxxxxxxxxl de 202x.

Recife, xx de xxxxxxx de 202x.

Nome do representante

Cargo

*OBS: favor carimbar o documento



Secretaria
de Cultura



ANEXO IX - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Obs. 01: O modelo do Cronograma de Execução em formato Excel está disponível para download no *site* Cultura Recife (www.culturarecife.com.br);

Obs. 02: Após o download da Cronograma o Proponente deverá preencher seus campos;

Obs. 03: Após o preenchimento, o Cronograma deverá ser anexada ao sistema no campo "Cronograma de Execução".